



ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às nove horas e trinta e três minutos, teve início a Décima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 2294/1992-002-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): Francisco Temóteo Soares e Outros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 823/1995-018-04-41.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DMAE, Advogada: Estelamaris Meireles Ruas, Recorrido(s): Júlio Almeida Ramos, Advogado: Lorys Couto Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução - fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - decisão que não observa o artigo 1º-f da lei nº 9.494/97 - violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal", por afronta a este artigo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-f da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com o item 07 da Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno desta Corte.; **Processo: AIRR - 1205/1996-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Regina Conceição Silva de Oliveira, Advogado: Fernando Cezar da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1761/1996-025-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleber Carvalho de Albuquerque, Advogado: José Eduardo Lima Piragibe Miguel, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2119/1996-028-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Seledom Archanja de Oliveira, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2242/1996-054-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2242/1996-054-01-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Raymundo Gonçalves da Motta, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2242/1996-054-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2242/1996-054-01-41.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raymundo Gonçalves da Motta, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 301/1997-302-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Costurando Idéias Ltda., Advogado: Antonio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Verônica Moreira de Moraes, Advogado: Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 597/1997-102-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): José Antônio Braga e Outros, Advogado: Antônio Carlos Veiras Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A Douta Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e deprovemento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 649/1997-009-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ovanir José Negrini, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 943/1997-281-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Esteio, Advogada: Karine Sofia Graeff Perius, Agravado(s): Ane Elise Medeiros Ferreira, Advogado: Silvio Luiz Renner Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1917/1997-461-02-41.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1917/1997-461-02-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 2306/1997-034-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Maria Toledo, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação da multa de 1% prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC ao reclamante dado o caráter protelatório do apelo.; **Processo: AIRR - 1594/1998-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Marítima Seguros S.A., Advogada: Patrícia Godoy Oliveira, Agravado(s): Leticia Belmiro de Oliveira Stripeikis, Advogado: Renato Oliver Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2540/1998-341-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2540/1998-341-01-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional e Outro, Advogado: José Júlio Mourão Guedes Júnior, Agravado(s): Maria Antonieta Nogueira dos Santos e Outra, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2540/1998-341-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2540/1998-341-01-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Antonieta Nogueira dos Santos e Outra, Advogada: Janaína Jardim Correia de Araújo, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, Advogado: Reinaldo Bispo Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 253/1999-025-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jocemilson Pereira da Silva, Advogado: Milton Fernando dos Santos, Agravado(s): DHB Componentes Automotivos S.A., Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 579/1999-019-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Zuleica Carvalho Alves, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 663/1999-097-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cláudio Portronieri, Advogado: Wellington Martins Júnior, Recorrido(s): Igarás - Papéis e Embalagens S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para caracterizar o trabalho do autor realizado em turno ininterrupto de revezamento, e deferir o pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária, a serem apuradas em liquidação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Chiode, patrono do Recorrido.; **Processo: AIRR - 749/1999-381-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osvaldo Lopes Moreira, Advogada: Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-ED-AIRR - 750/1999-011-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Pedro Kahn e Outro, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 774/1999-481-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): Laerte Marins, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Antônio José Fernandes Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1333/1999-007-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Agreste da Borborema, Advogado: Belino Luís de Araújo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2584/1999-046-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Bernasconi & Cia. Ltda., Advogado: Antônio Walter Frujuelle, Recorrido(s): Aparecido Carlos dos Santos, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 154/2000-512-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciano Ernesto de Costa, Advogado: Alzir Cogorni, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 335/2000-046-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Ferreira Faria, Advogado: Valmir Vital Cardoso, Agravado(s): Inter Rio Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Álvaro Vidal de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 487/2000-662-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jussara Helena Seibel Pasinato, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 547/2000-043-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Hélio Marcos Ossola Cordeiro, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: RR - 553/2000-022-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Regiane Vicente Fernandes, Advogada: Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Recorrido(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 621/2000-015-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Carlos Moreno, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Agravado(s): Condomínio Edifício Country Boulevard, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1103/2000-011-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auleri Luiz de Marco, Agravado(s): Hélcio de Souza, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1434/2000-492-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reinaldo Valete da Luz, Advogado: Telmo Machado, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Minasgás - Distribuidora de Gás Combustível Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1466/2000-002-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): D. Dalla Produtos Siderúrgicos Ltda., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): Rubens Oliveira Mercês, Advogado: Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1965/2000-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Massa Falida de Hospital Maternidade Jundiá S.A., Advogada: Taís Peixoto, Agravado(s): Salmo de Paula Pereira, Advogado: Elza Francisca de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2055/2000-291-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ana Lúcia Serapião Jorge - ME, Advogado: Luiz Carlos Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 2107/2000-431-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ampla - Energia e Serviços S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Marcelo de Abreu Neves, Advogado: João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 3786/2000-243-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa, Advogado: José Carlos de Araújo, Agravado(s): Valdo Nogueira, Advogada: Sylvia Cunha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4895/2000-013-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Luz, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogado: Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5148/2000-019-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adécio Rosa, Advogado: Alido Depiné, Agravado(s): Estância Favoreto Ltda., Advogado: Romeu Saccani, Agravado(s): Tordesilhas Agropecuária e Comercial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 632320/2000.5 da 2a. Região**, corre junto com RR - 632321/2000.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Dow Agrosiences Industrial Ltda., Advogado: Luiz Carlos Branco, Advogada: Alessandra Regina Trevisan Lambert, Embargado(a): José Manuel Pinhão Barradas Correia, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 715744/2000.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fernando Absai de Araújo e Outros, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: RR - 719657/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Flausina Bernardete Pereira Benassi e Outras, Advogado: José Torre das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença às fls. 85/88. Fica prejudicada, portanto, a análise do recurso quanto ao tema honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensadas as reclamantes do pagamento das custas processuais, na forma da lei. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido.; **Processo: AIRR - 8/2001-094-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Antônio Silva Oliveira, Advogado: Wilson Senigalia, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 255/2001-511-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Madem S.A. - Indústria de Madeiras e Embalagens, Advogado: Tiago Silveira de Almeida, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caxias do Sul, Advogado: Roberto Dutra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sindicato - Substituição processual - Possibilidade em ação declaratória que trata sobre direitos individuais", por violação do artigo 8º, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, declarar a legitimidade passiva do Sindicato para atuar como substituto processual no caso em tela e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguir no julgamento da ação. Prejudicada a análise do tema relativo aos honorários periciais, haja vista a impossibilidade de se atribuir, nesse momento, a sucumbência definitiva a uma das partes.; **Processo: AIRR - 315/2001-403-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vinhos Scopel Ltda., Advogado: Henry Luciano Maggi, Agravado(s): Vanderlei do Nascimento, Advogado: Gustavo Chiarani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 382/2001-050-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Irapuru, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 384/2001-056-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Edson Antônio Fernandes Machado, Advogado: Luis Antonio Fidelix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 413/2001-511-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chandon do Brasil - Vitivinicultura Ltda., Advogada: Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): Egídio Scapini, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 546/2001-005-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Nilo Sérgio Pozzato Rodrigues, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 617/2001-801-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Osório Luzardo de Almeida, Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Nilson dos Santos Pereira, Advogado: Augusto Recena Grassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 657/2001-202-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro de Arbues Martins Alvarez, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 823/2001-811-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vanessa Pires Trindade, Advogado: Carlos Alberto Fraga do Couto, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1090/2001-039-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Clécio Cabido Pinheiro, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. - Itambé, Advogado: Renildo Eustáquio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1242/2001-204-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Giovani Reic, Advogado: César Augusto de Souza Carvalho, Embargado(a): Braskem S.A., Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1300/2001-025-01-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Márcia Regina Prata, Agravado(s): Iva Custódio Eleotério, Advogado: Gustavo Gorayeb de Castro, Agravado(s): Ellos Recursos Humanos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1309/2001-014-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos dos Santos, Advogado: José da Fonseca Martins, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antartica do Sudeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1332/2001-095-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Márcia Aparecida Ramos, Advogada: Vilma Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1370/2001-003-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Agravado(s): Pedro Miguel da Silva, Advogada: Rosane Padilha da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1416/2001-193-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Eliane dos Santos Oliveira e Outros, Advogada: Iracema de Anquieta Borges, Agravado(s): Município de Amélia Rodrigues, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1586/2001-009-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria José Borges, Advogada: Lissandra Regina Reckziegel, Agravado(s): Condomínio Samuel Paciornick, Advogado: Ruy Gastão de Andrade Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1857/2001-551-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Moacir Mascarenhas Silva, Advogado: Manoel Monteiro Filho, Agravado(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Gildélio Gomes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1951/2001-043-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1951/2001-043-02-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Jorge Dimov, Advogada: Sônia Maria Giampietro, Embargado(a): Levidiçon de Matos Xavier, Advogado: Vanderlei Nunes, Embargado(a): Choperia Bierecke Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2037/2001-040-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emtuco Serviços e Participações S.A., Advogado: Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): Mário Pielak, Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 4243/2001-481-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Edson José Vicente de Oliveira, Advogada: Valda Silveira Kawahara, Agravado(s): Escon Construções e Montagens Ltda., Advogada: Sandra Aparecida Bom de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Petrobras-Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.957,76 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado.; **Processo: RR - 12429/2001-005-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Rose Maria Dancoski, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à reintegração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que é indevida a reintegração da Reclamante com base em norma regulamentar revogada por acordo homologado em dissídio coletivo; II - conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante apenas quanto à reintegração, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para, reformando o acórdão regional, no particular, fundamentar a concessão do pedido de reintegração no direito à estabilidade provisória decorrente da doença profissional constatada, que guarda relação de causalidade com a execução do contrato. Tendo em vista que a Reclamada passa a ser sucumbente no objeto da perícia, reverte-se a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu as juntadas de instrumentos de mandatos, neste ato, requeridas da tribuna pelas doulas procuradoras da Recorrente/Reclamada e da Recorrente Reclamante. Falou pelo Recorrente/Reclamada a Dra. Solange Sampaio Clemente França. Falou pelo Recorrente/Reclamante a Dra. Rubiana Santos Borges.; **Processo: AIRR - 22437/2001-005-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Tânia Oliveira de Souza, Advogado: Carlos César Lesskiu, Agravado(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 724097/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Gedson Adelino da Cruz, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para acrescer os presentes fundamentos ao acórdão prolatado às fls. 1126/1156, sem efeito modificativo.; **Processo: RR - 724944/2001.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Advogado: Hudson Cunha, Recorrido(s): Antônio Pereira Lopes, Advogado: David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", "imposto de renda" e "honorários advocatícios", por violação aos artigos 37, II e § 2º, da Constituição Federal e 46 da Lei 8.541/92 e por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito: a) dar provimento parcial quanto ao primeiro tema para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; b) dar provimento quanto ao segundo para autorizar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final; c) e dar provimento quanto ao terceiro tema para excluir da condenação os honorários advocatícios julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Prejudicado, por decorrência, o exame dos demais pleitos.; **Processo: RR - 727673/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrente(s): José Faria de Freitas, Advogado: Pedro Rosa Machado, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento, a fim de que seja adotado o divisor 180, a ser calculado das horas extras.; **Processo: RR - 742308/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Aldson José Feliciano, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 754583/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Márcia Aguiar Gerônimo, Advogado: Cristy Haddad Figueira, Recorrido(s): RTK Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória. gestante", por violação ao artigo 10, II, b, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os salários e demais vantagens legais, nos termos do pedido formulado na petição inicial, desde a data da dispensa da reclamante até o final do período de estabilidade.; **Processo: RR - 759920/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Luiz Carlos Silveira Bueno, Advogada: Adelaide Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no ponto relativo as horas extras; e conhecer do recurso de revista quanto aos descontos a título de seguro de vida, por contrariedade à Súmula 342 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinação de devolução dos descontos a título de seguro de vida.; **Processo: RR - 784691/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elias Prates, Advogado: Odair Brás de Andrade, Recorrido(s): Nittow Papel S.A., Advogado: Ricardo Matucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pronúncia de prescrição total, determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito.; **Processo: ED-AIRR - 791896/2001.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): José Ferreira de Mello, Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.; **Processo: RR - 798133/2001.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Difusoras de Pernambuco Ltda. - Rádio Limoeiro, Advogada: Sandra Sobral de Moura, Recorrido(s): Paulo Jorge da Silva, Advogada: Márcia Stela de Lima Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 803732/2001.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ivan Moscardi, Advogado: Oswaldo Krimberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 89/2002-111-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Liberato de Oliveira, Advogado: Ricardo dos Santos Acco, Agravado(s): Visabrás Telecomunicações Eletricidade e Gás Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137/2002-095-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Luzia, Advogado: Elisângela Marlière de Carvalho Cardoso, Agravado(s): Rita de Cássia Rodrigues Saldanha, Advogado: Elair Matheus Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 228/2002-019-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SHR Serviços de Assessoria Ltda., Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Advogada: Sônia Mara Mendes Marinho, Embargado(a): Cláudia Fuentes Martins, Advogado: Nara Isabel Berto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 248/2002-003-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - Detran - AL, Advogado: Lúcio Flávio Costa Omena, Agravado(s): Rubenilda Maria Caetano dos Santos e Outros, Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 264/2002-038-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Janice Cristina de Oliveira, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Salsarella Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Luiz Henrique do Carmo Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 281/2002-461-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Esteves dos Santos, Advogado: Gabriel Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 320/2002-801-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Administradora de Serviços Fronteira Oeste Ltda., Advogada: Neuza da Silva Menna Barreto, Agravado(s): Nara Terezinha de Almeida Constant, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 427/2002-039-01-40.6 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosana Garcia de Carvalho, Advogada: Mônica Souza Cardoso Alaor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 429/2002-056-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neide Cruz Ribeiro de Miranda Filha, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Centro de Atividades Pedagógicas - CEAT, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 453/2002-541-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Terezinha Cordeiro Machado, Advogada: Janaína Cardoso Azambuja, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 465/2002-106-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Casa do Rádio Ltda. e Outros, Advogado: Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): João Alves da Silva, Advogado: Artur Fernando Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 473/2002-002-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Juarez Luiz Schreiber, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 473/2002-491-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elias de Souza Alcantara, Advogado: Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 477/2002-017-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procuradora: Mari Blanco Portelina, Agravado(s): Francisco Tadeu Alves Rodrigues, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 517/2002-126-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Valdevino Crevelario, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 549/2002-019-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Norma Lúcia de Carvalho e Outros, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 569/2002-013-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Eduardo da Cruz e Outros, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 622/2002-654-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cavo - Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Pedro Paulo Pamplona, Agravado(s): Odair José Damázio, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): Município de Campo Largo, , Agravado(s): Assessoria Empresarial Aptus Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 658/2002-008-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcio Juarez da Silva Rerch, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): C.L. Della Flora & Cia. Ltda., Advogada: Karine Soares Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 664/2002-090-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Augusto Baptistella, Advogado: Wagner Aparecido Santino, Agravado(s): Esporte Clube Leônico, Advogado: Donizett Pereira, Agravado(s): Cássio Rubens Gonçalves, Advogado: Donizett Pereira, Agravado(s): Vitor Rodrigues Ruiz, Advogado: Donizett Pereira, Agravado(s): José Roberto Graziani, Advogado: Donizett Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Luiz Antônio Floriano, Advogado: Norberto Barbosa Neto, Agravado(s): Bingo Nações, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671/2002-003-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Agostinho Campanaro Pereira, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 730/2002-023-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): José de Jesus, Advogado: José Antônio Dumas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 830/2002-006-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivan Marques, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 908/2002-002-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Maria Helena dos Santos Souza, Agravado(s): Roseli Antunes de Almeida, Advogado: César Gilioli, Agravado(s): Apex Comercial S.J. Campos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 912/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Sérgio Francisco de Mattos, Advogada: Eugênia Reichert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 974/2002-025-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Embargado(a): Lígia Rodrigues Mendes, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Embargado(a): Jairo Henrique Gonçalves e Outros, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: RR - 1021/2002-010-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogada: Káren Santos de Lima, Recorrido(s): João Tavares Moreira Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Ré do pagamento da mencionada indenização por dano moral. Observação: Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrido(s).; **Processo: AIRR - 1164/2002-032-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Henrique Toledo Corrêa, Advogada: Paula Toledo Corrêa Negrão Nogueira, Agravado(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovada Objetivo - Supero, Advogado: Octávio Bueno Magano, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1245/2002-006-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Paulo César Neo de Carvalho, Agravado(s): Ivo Cardoso dos Santos, Advogada: Vanessa Kristina Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1338/2002-078-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): JF Apucarana Lanches Ltda., Advogado: Cristiane Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1338/2002-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Alderi da Cruz e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1450/2002-036-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Zoraia Simas da Silveira Schottz, Advogada: Valéria Cristina Manhães, Embargado(a): Sul América Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Marcelo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1466/2002-038-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jair Mathias, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1520/2002-003-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zenilda dos Santos, Advogado: Luiz Manoel Andrade Meneses, Agravado(s): Viúva de Ataíde Menezes de Melo, Advogado: Antonio Henrique Menezes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1555/2002-099-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Penélope Lucila de Souza Santos, Advogado: Sancho Dias Neto, Agravado(s): Master Consultoria Assessoria e Prestação de Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1655/2002-015-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcio Mendes da Silva, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): Proresp Serviços Especiais S/C Ltda. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1773/2002-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Waltemberg Aredes Filho, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): G. G. Martins, Advogado: Ricardo Dias Gidalte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1821/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Kleber Renan Pacheco Ferreira Neto, Advogado: Jair Araújo, Agravado(s): Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Martins, Advogado: Otto Augusto Urbano Andari, Advogado: Mário Frederico Urbano Nagib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1831/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Cirinéia Iolanda Maffei Monteiro, Advogado: Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1854/2002-049-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Norival Ferreira, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): Felício Bacci, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2119/2002-003-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iracema Matos Rocha, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2171/2002-221-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Expresso Rio Guaíba Ltda., Advogado: Werner C. J. Becker, Agravado(s): Salvio Palhano Borges, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2198/2002-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ceca Cafeteria Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3041/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Perfil Metal Ltda., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): João Evangelista de Souza, Advogada: Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento.; **Processo: AIRR - 4120/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Mercado e Padaria Coelho de Cabo Frio Ltda., Advogado: Maurício dos Santos Gallo Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4765/2002-900-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edison Acácio dos Santos, Advogado: Élcio Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5202/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Paulo do Rego Villar, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Município de Itapevi, Advogado: Norival Alves Café Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7906/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Adelson Coelho de Mendonça, Advogada: Deise Santos Nasciutti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 9680/2002-008-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções e Outra, Advogada: Ivana Viaro Padilha, Recorrente(s): Marinalva de Souza Ramos, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Recorrido(s): Perphill Recursos Humanos Ltda., Advogado: Diogo Matte Amaro, Recorrido(s): Os mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das Reclamadas e do recurso de revista adesivo da Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC.; **Processo: RR - 9980/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Elmo Henrique Prade, Advogada: Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro patrona do Recorrido.; **Processo: AIRR - 10235/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Mozart Lotici Mourtada, Advogada: Ana Elisa Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12981/2002-900-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Maria Inez Lopes Guedes Pinto, Advogado: Helcias de Almeida Castro, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Anselmo Farias de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 16096/2002-002-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Adão Vilmar de Oliveira e Outros, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 17791/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Antônio Carlos dos Santos Cardoso, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator.; **Processo: RR - 18311/2002-010-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Habitel - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Wanessa Caroline Sone, Recorrido(s): Sérgio Avelino Hutter, Advogado: Valdomiro Santin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 20285/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Wagner de Oliveira, Advogado: Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 24203/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Levino José Barros, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada.; **Processo: AIRR - 24726/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Adair Alberto Siqueira Chaves, Advogado: Lacir Soares Gomes, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25310/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Regina da Luz Kuchnir, Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 35755/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Adenilson Pimenta dos Santos, Advogado: Edson Antunes Diniz Filho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT, vencido o Exmo. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, relator, que juntará voto. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; **Processo: RR - 35794/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibiti, Advogada: Paula Cristina Gimenes Teodoro, Recorrido(s): Ricardo Jannini Bartholomei, Advogado: João Batista Pio Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a condenação tão-somente com relação aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem a multa de 40%.; **Processo: AIRR - 36306/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Estevão Mariano, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 37194/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fabrício da Silva Nascimento, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Manserv - Montagens e Manutenção Ltda., Advogado: Alexandre Felice, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para deferir os reflexos das horas extraordinárias nas parcelas de direito com a respectiva compensação de pagamentos realizados a mesmo título, nos estritos termos do postulado.; **Processo: AIRR - 48647/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Hospedaria Sereno Ltda., Advogada: Sandra Regina Pavani Foglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 49886/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Manoel de Minoru Suenaga, Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Luiz Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 65050/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Alice Sachi Shimamura, Recorrido(s): Geraldo Alves da Silva, Advogado: Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Regional de origem para que proceda ao exame do recurso ordinário de fls. 68/78, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 66765/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Nadir Soares de Araújo, Advogado: Carlos Alberto Correa Falleiros, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Roberto Joaquim Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 67222/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): STV - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Antônio Fernandes Siqueira, Advogada: Angela S. Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 68156/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Roberto Carlos Ferensovcz, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: João Antônio Pimentel, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator para aguardar solução de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.; **Processo: RR - 70593/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Soeli de Anhanha Padilha, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Márcio Tarta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do "caput" do artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada não usufruído, conforme se apurar nos cartões de ponto existentes nos autos, nos exatos parâmetros das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1 do TST, bem como do §4º do artigo acima referido.; **Processo: AIRR - 10/2003-012-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Elizabeth B. Lopes Murakami, Agravado(s): Beatriz Eugenia Ollmann, Advogado: Rogério Pinheiro Vieira, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 182/2003-011-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Saulo Antonio da Silva Pereira, Advogada: Carmen da Silva Neugarten, Agravado(s): Construtora Anápolis Ltda., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 201/2003-911-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Petróleo Sabbá S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Idemberg de Jesus Bezerra, Advogado: Eloi Pinto de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 390/2003-302-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Ferminiano de Moraes, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Município de Guarujá, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento da multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, restabelecendo a sentença nesse tópico e mantendo, no mais, os outros aspectos da condenação.; **Processo: AIRR - 418/2003-133-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): IBA do Norte Nordeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Maurício Souza Silveira, Advogada: Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 419/2003-141-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alessandra Meireles e Outros, Advogado: Edivaldo Lievore, Embargado(a): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 431/2003-005-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Luiz Carlos Villa Real Sequeira e Outros, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 459/2003-463-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ricardo Vieira de Abreu, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogada: Maria das Graças de Moraes Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 492/2003-463-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Nilton Reis Costa, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): Mastec Inepar S.A. - Sistemas de Telecomunicações, Advogado: Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 628/2003-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio de Araújo Chaves e Outros, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 651/2003-002-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joel Rezende Júnior, Advogado: Joel Rezende Júnior, Agravado(s): Jurema Renna de Negreiros Figueiredo, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 660/2003-064-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Aurea de Azevedo Flausino, Advogada: Maria das Graças Santos Marques, Agravado(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: André Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 883/2003-104-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Comerp - Cooperativa de Trabalho Médico e de Enfermagem de Ribeirão Preto, Advogado: Fernando Corrêa da Silva, Embargado(a): Terezinha Gonçalves da Cruz, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): Município de Bálsamo, Advogado: Walter Carvalho Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem emprestar-lhes qualquer efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 883/2003-087-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Roberto Vasconcellos Rebolla, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimento e acrescê-los aos fundamentos do acórdão embargado.; **Processo: RR - 948/2003-058-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Solange Tavares de Araujo Magier, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à equiparação aos estabelecimentos bancários, por contrariedade à Súmula 55 do TST, e quanto à prescrição alusiva à gratificação de função, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação da Súmula 55 desta Corte seja limitada aos efeitos do art. 224 da CLT, sendo devidos à Reclamante os benefícios concedidos em norma coletiva aos bancários, e para declarar a prescrição total da verba alusiva à gratificação de função. Observação: Falou pelo Recorrido o Dr. Felipe Santa Cruz.; **Processo: AIRR - 1021/2003-004-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Servidores do Município da Serra - SERMUS, Advogada: Maria Cristina Basílio Martins da Cunha, Agravado(s): Município de Serra, Procurador: Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A Douta Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1134/2003-036-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Juiz de Fora, Advogada: Juliana Fagundes Cândido, Agravado(s): Vicente Aparecido Lopes, Advogado: Milton Souza da Silva, Agravado(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Roberto Tanure Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AIRR - 1160/2003-051-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Vlademir Aparecido Bortolin, Agravado(s): Jair Benedito Liberato, Advogada: Sueli Aparecida Morales Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1243/2003-059-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Vera Maracajá de Abreu e Lima Conte, Advogado: Fernando Pires Abrão, Recorrido(s): Colégio Dante Alighieri, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para afastar o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, e condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, permanecendo, outrossim, as demais verbas impostas pelo Tribunal Regional. Custas em reversão pela reclamada, mantendo-se o valor fixado pelo Tribunal Regional.; **Processo: AIRR - 1292/2003-004-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): João Vitalino Félix Filho, Advogado: Carlos André Zara, Agravado(s): Município de Sertãozinho, Advogado: Luiz Galvão Chain, Agravado(s): L. N. Empreendimentos e Construções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1327/2003-126-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Armindo Afonso dos Santos e Outra, Advogada: Karina Barreto Cabau dos Santos, Agravado(s): Floripes Gagliardi, Advogada: Elza Maria Argenton e Queiróz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1334/2003-151-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Espiritosantense de Radiodifusão Educativa - TV Guarapari e Outra, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): Fábio Henriques Siqueira, Advogado: José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à cumulação de pagamento do adicional, aos descontos fiscais e à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que os valores correspondentes às contribuições fiscais, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, sejam adimplidos pelo Reclamante, competindo à Reclamada efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida e recolher os respectivos valores, e excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. ; **Processo: ED-AIRR - 1389/2003-068-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Gilberto Pires, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Light - Serviço de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1391/2003-001-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Carlos Vergne de Abreu Ribeiro, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1466/2003-043-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): Zinho'S Cafeteria Ltda. - ME, Advogado: Carlos Alberto Paluan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1623/2003-064-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gtech Brasil Ltda., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): José Leonardo Cabral Monçores, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1789/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Espólio de Jorge Marques Taveira, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1839/2003-060-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): Jorge Arruda, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "expurgos inflacionários - multa de 40% sobre o FGTS - prescrição - termo inicial"; **Processo: AIRR - 1952/2003-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhesus Medicina Auxiliar Ltda., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Maria Isabel Gama de Santana Paiva, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Autônomo de Processamento de Dados - Lavorcoop, Advogado: Sílvio Delpretti Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2001/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): Carlos José de Oliveira e Outro, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2059/2003-049-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): Marcos Bueno, Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2074/2003-030-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leandro Alessandro Teixeira da Silva, Advogado: Esdras Soares Veiga, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda., Advogado: Rui Vendramin Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2212/2003-001-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Augusto Lima Araújo, Advogado: José Jales de Figueiredo Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2226/2003-342-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Sérgio Thomé Santos, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, com base no artigo 515, §3º, do CPC, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus de sucumbência.; **Processo: AIRR - 2486/2003-005-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato das Indústrias de Pesca de Itajaí, Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravado(s): Marly Schatz de Paula, Advogado: Edson Antonio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2614/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Geraldo Raimundo da Silva, Advogado: Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 4043/2003-342-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Lucília Rodrigues Azevedo, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição da pretensão, determinar o retorno dos autos à Segunda Vara do Trabalho de Volta Redonda - RJ, para que julgue a reclamação trabalhista, como entender de direito.; **Processo: ED-AIRR - 12440/2003-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Embargado(a): Wilson Mendes Bernardino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 77162/2003-900-21-00.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): Clidenor Mendonça Silva, Advogada: Maria Aparecida Furlani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82717/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ilton Garcia da Trindade, Advogado: Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 85944/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Francisco Miranda Gomes, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Enotec Engenharia Obras e Tecnologia Ltda., Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 88880/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Antônio Pedrosa Parracho, Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 88942/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): Lindolfo Gazola, Advogado: Márcio de Azevedo Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao acórdão embargado.; **Processo: AIRR - 91135/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Lopes de Brito, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 92014/2003-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cervejaria Miranda Corrêa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renato dos Santos Costa, Advogada: Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; **Processo: AIRR - 92038/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sydnea Brito de Souza Paula, Advogado: Antonio Bitincóf, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93505/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Jayr Carlos Pazine Júnior, Advogado: Issa Assad Ajouz, Agravado(s): Global Administração de Recursos Humanos S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93786/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Daniel Dornelles Chaves Barcellos, Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 95280/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivone Terezinha Devantier Kober, Advogado: Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 96462/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Alexandre Daubermann, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do autor.; **Processo: AIRR - 99917/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Selmar Henrique Arndt, Advogado: Paulo Waldir Ludwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 107218/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Horizonte Sul



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Comunicações Ltda. e Outra, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): José Pinto da Silva, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 108914/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Demerval de Oliveira, Advogado: Jairo Naur Franck, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gislaine M. Di Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho.; **Processo: ED-RR - 110439/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria João Jorge Schaefer, Advogado: Onir de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para fazer constar no dispositivo do recurso de revista que o apelo a ser examinado pela Corte Regional de origem, aliás, o único submetido a julgamento, é o do banco reclamado.; **Processo: AIRR - 111483/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Rognei Santos dos Santos, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 33/2004-014-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Marco de Melo Brito, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 97/2004-511-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Romildo Pereira da Silva, Advogado: André Figueiredo Freitas, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogado: Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100/2004-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Ministério Público Federal), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Inácio da Cunha, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 180/2004-014-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Glaucia dos Santos Pimenta, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., , Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 191/2004-014-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Flaviano Roberto de Carvalho, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 281/2004-004-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Daniel de Lima Otaviano, Advogada: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 304/2004-254-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Recorrente(s): Marcos Lourenço Dias, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 374/2004-026-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Rogério Pereira Prates, , Agravado(s): Job Recursos Humanos Ltda., Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 389/2004-012-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Roberto Kurtz Queiróz, Agravado(s): Emanuel Bragança Veloso, Advogado: Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 411/2004-115-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Márcio Rodrigues de Oliveira, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 433/2004-026-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Edvaldo Ricardo da Veiga, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 515/2004-333-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Antônio Todeschini, Advogada: Patricia Sica Palermo, Recorrido(s): Central S.A. Transportes Rodoviários e Turismo, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 458, II, do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração do Reclamante, especialmente no que se refere aos elementos fáticos que levaram à conclusão de que o Reclamante exercia cargo de confiança, nos termos do art. 62, II, da CLT. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes.; **Processo: AIRR - 557/2004-010-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dorival Alves de Freitas, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 557/2004-134-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bavária S.A., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Hercules Brandão dos Santos, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 563/2004-015-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Deise Batista Ribeiro, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Liberty Paulista Seguros S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 590/2004-010-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amando Moreira Moura Neto, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 591/2004-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Iran Alexandre de Souza, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 594/2004-011-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson da Silva, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 606/2004-004-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sebastião Honório Alvarenga, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Francisco Malta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 610/2004-001-23-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.0 da 23a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): João José Salomão, Advogado: Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogado: Daruich Hammoud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 623/2004-191-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Ivo dos Santos, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): H.L. Hotéis Ltda, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 660/2004-007-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baltazar Maranhão Neto, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 796/2004-402-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrente(s): Hermes Cequim Minuzzi, Advogado: Eyder Liní, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema da prescrição incidente sobre as comissões, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 175 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a prescrição total do direito de ação do Reclamante quanto ao pagamento de comissões; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente/Reclamado. Falou pelo Recorrente/Reclamado o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 799/2004-010-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogada: Gina Kelly da Silva Guerra, Recorrido(s): Manoel Messias Batista Ribeiro, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogado: Lidiane Alves Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, a, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total relativa às diferenças dos expurgos inflacionários sobre a multa do FGTS, extinguindo o processo, no tocante à aludida pretensão, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC.; **Processo: AIRR - 955/2004-662-09-41.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 955/2004-662-09-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arinaldo Bittencourt, Agravado(s): Mauro Galinari, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 955/2004-662-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 955/2004-662-09-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Geverson Anselmo Pilati, Agravado(s): Mauro Galinari, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arinaldo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o agravo de instrumento, em face do pronunciamento externado no AIRR-955/2005-662-09-41.2, que tramita paralelamente ao presente apelo.; **Processo: AIRR - 1005/2004-291-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Castelinho de Mariporã Ltda. - ME, Advogado: Geraldino Conti Pisaneschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1100/2004-029-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Israel Alfredo de Anhaya, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): Klabin



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogado: Vicente Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1143/2004-003-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1143/2004-003-04-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Método Engenharia S.A., Advogado: Rodrigo Sterzi Ribas, Agravado(s): Selby Felipe Montassieur, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): Engenhosul Obras Ltda., Advogado: Giancarlo Raabe Weck, Agravado(s): BSF - Engenharia Ltda., Advogado: Márcio Tarta, Agravado(s): BWS Construções Ltda., Advogada: Márcia Barth dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1143/2004-003-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1143/2004-003-04-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): BSF Engenharia Ltda., Advogado: Rodrigo Sterzi Ribas, Agravado(s): Selby Felipe Montassieur, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): Método Engenharia S.A., Advogado: Márcio Tarta, Agravado(s): Engenhosul Obras Ltda., Advogado: Giancarlo Raabe Weck, Agravado(s): BWS Construções Ltda., Advogada: Márcia Barth dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1180/2004-005-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo Paulo Xavier, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1343/2004-316-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Simone Aparecida Pires, Advogado: Angelica Giorgia Affonso, Agravado(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1445/2004-037-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1445/2004-037-01-41.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Niulza Lopes Oliveira e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Embargado(a): Creusa Freitas dos Santos e Outros, Advogado: César Romero Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos.; **Processo: RR - 1446/2004-024-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dirce Aparecida de Araújo, Advogado: Cláudio Silva Cordeiro, Recorrido(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: A-AIRR - 1448/2004-071-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deloitte Consulting Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Oswaldo Vieira Guimarães, Agravado(s): Rubens Osti Júnior, Advogado: Justiniano Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo.; **Processo: RR - 1454/2004-015-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Roberto Joaquim Pereira, Recorrido(s): Hilton Antônio Alves Pereira, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1490/2004-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Patrícia Oliveira Cipriano, Agravado(s): Eliana de Paula Ramos, Advogado: Silvino Ares Vidal Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1626/2004-322-09-00.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1626/2004-322-09-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eliabe Miranda Teodoro, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas da forma de execução, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST, do abatimento das horas extras restrito ao mês de competência, por divergência jurisprudencial, e da supressão parcial das horas extras, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a APPA se submete à execução direta, restabelecendo a sentença, no particular, para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

restringir o abatimento das horas extras, o qual deve ser efetuado dentro do limite de um ano de sua prestação, e para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização decorrente da supressão parcial das horas extras habitualmente prestadas.; **Processo: AIRR - 1626/2004-322-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1626/2004-322-09-00.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Eliabe Miranda Teodoro, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1638/2004-462-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agnaldo Pereira de Andrade, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1691/2004-001-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Jonas Rocha, Advogado: Carolina Lago Castello Branco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1740/2004-074-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Elenildo de Souza Lima, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: ED-RR - 1949/2004-074-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Roque Aparecido de Paula, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: AIRR - 2101/2004-045-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Restaurante do Rei Ltda., Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza, Agravado(s): Maria Eunice de Carvalho Barreto, Advogada: Jocimeiry Schroh, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2469/2004-011-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Nonato de Sousa Leão, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2733/2004-036-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vera Lucia Fischer, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator: I - ter conhecido do recurso de revista da Reclamante, apenas no tópico referente ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, ter dado provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no tópico, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com o acréscimo de 50% e com os mesmos reflexos já deferidos para as demais horas extras; II - não ter conhecido do recurso de revista do Reclamado.Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente/Reclamado. Falou pelo Recorrente/Reclamado o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 3235/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Recorrido(s): Antonín José Silva Reisi, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 4751/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Recorrido(s): Madalena Alves, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, afastada expressamente a compensação requerida.; **Processo: ED-AIRR - 6088/2004-026-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Roberto Cabral da Silva, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, emprestando-se-lhes o efeito modificativo perseguido para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, com todas as suas conseqüências no processo.; **Processo: AIRR - 8402/2004-026-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo Fernando Ribeiro Alves, Advogada: Rosana do Carmo Roggia Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11317/2004-009-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda. e Outro, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): João Américo de Oliveira Neto, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Agravado(s): Starmoto Ltda., Advogado: Joel Kravtchenko, Agravado(s): Nadia Cristina Raduy Basile, Advogado: Joel Kravtchenko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21091/2004-015-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Garbuio, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 122123/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Jaques Bernardi, Agravado(s): Genésio Rockemback, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 129073/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anderson Pituco, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18/2005-411-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, Advogado: Celso Costa Miranda, Agravado(s): José da Silva Cunha, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 29/2005-002-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Antônio Reginaldo Lopes, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 73/2005-135-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Luís Antonio de Souza, Advogado: Patrícia Rogério Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do Recorrente.; **Processo: AIRR - 84/2005-042-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Bárbara Coelho Placidino Nunes, Advogado: Ida Marília Rebelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 89/2005-134-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Politen Indústria e Comércio S.A., Advogado: Fábio Henrique Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 106/2005-134-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Politen Indústria e Comércio S.A., Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 113/2005-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Alípio da Rocha Miranda, Advogado: Silas Gonçalves Mariano, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 136/2005-134-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 144/2005-105-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Piracuruca, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Maria Machado Fontenele, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do § 2º do art. 249 do CPC e por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 156/2005-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Nilton César Lucas de Moraes, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 171/2005-089-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda., Advogado: Camila Heiras de Lima, Agravado(s): José Miguel Barbosa, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 171/2005-072-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Galdino Carvalho, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Amizade - CTG, Advogado: Iné Army Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 179/2005-006-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda., Advogada: Aline Mendonça Nogueira da Gama, Agravado(s): Manoel Messias Rocha da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 240/2005-010-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Mário Sérgio Grijó, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 251/2005-137-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): João Lucano, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 257/2005-112-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BWU - Comércio e Entretenimento Ltda., Advogado: Sandro Costa dos Anjos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Patrícia Cristina Lima de Oliveira, Advogado: Marcelo Miranda Parreiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 271/2005-010-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lylia Coutinho, Advogado: Luís de Sousa Freitas Neto, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto à base de cálculo da multa de 1% por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a multa aplicada por embargos protelatórios incida sobre o valor da causa. Por unanimidade conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Banco-Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.; **Processo: AIRR - 277/2005-022-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Rita Margareth Gomes Sobral Gonzalez, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 302/2005-007-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Espólio de João de Oliveira Garcia, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 302/2005-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Walter Rodrigues de Lima Júnior, Agravado(s): Eugênio Stefaniuk, Advogada: Sônia Maria Garcia Ormo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 323/2005-103-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Bocaina, Advogado: Antonio de Sousa Macedo Júnior, Recorrido(s): Ednalva Ana de Macêdo, Advogado: Daniel Lopes Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, 329 e 363 e, no mérito: a) dar provimento parcial quanto ao primeiro tema para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado e das diferenças salariais para o mínimo legal; b) dar provimento quanto ao segundo tema para restabelecer a r. sentença, no particular.; **Processo: AIRR - 387/2005-005-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Carlos Balbino Torres Potiguar, Agravado(s): José Edson dos Santos Freitas, Advogado: Helena da G. Tourinho Tupinambá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 399/2005-009-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Tânia Regina Vaz, Agravado(s): Nélio Antônio Muci, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): Real Vigilância Ltda., , Agravado(s): Sociedade Goiana de Cultura (Universidade Católica de Goiás), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 473/2005-121-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Elizeth Francisco dos Santos, Advogada: Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 491/2005-011-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Sam Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Evandro da Silva Melquiades, Advogado: José Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 595/2005-039-02-40.9 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): Galloni Lanchonete Ltda., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 629/2005-245-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Bernardo Estrella Brandi, Agravado(s): Alex Sandro da Silveira, Advogado: Anselmo Torres de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.418,25 (mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado.; **Processo: AIRR - 680/2005-014-20-40.2 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 680/2005-014-20-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Josefa Gerinete Gois Souza, Advogado: Marcos Vinicius Góes Nascimento, Agravado(s): Município de Poço Verde, Advogado: Jairo Henrique Cordeiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 680/2005-014-20-41.5 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 680/2005-014-20-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Poço Verde, Advogado: Jairo Henrique Cordeiro de Menezes, Agravado(s): Josefa Gerinete Gois Souza, Advogado: Marcos Vinicius Góes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1028/2005-005-20-00.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adilson Menezes Nunes e Outro, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrente(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogado: Flávia de Moraes Mendes, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas no tópico referente à natureza jurídica dos abonos estabelecidos via normas coletivas, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza jurídica indenizatória dos abonos e, em consequência, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento dos abonos e reflexos, o que implica a absolvição da totalidade da condenação. Custas processuais, em reversão, pelos Reclamantes, das quais ficam isentos por serem beneficiários da justiça gratuita; II - não conhecer do recurso de revista dos Reclamantes.; **Processo: RR - 1069/2005-129-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Coralli Rios, Recorrido(s): Adelino Aparecido de Lazari, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de cálculo da complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1185/2005-004-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Carlos Luiz Neto, Agravado(s): Bank's Segurança Ltda., Advogada: Tâmara Maria Menezes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1212/2005-049-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Casas Guanabara Comestíveis Ltda., Advogado: Luiz Felipe Lisboa Belchior, Agravado(s): Nivalmi Fernandes Gomes, Advogado: Marcelo Luís Franco de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1277/2005-134-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Edson Pereira do Nascimento, Advogado: Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1288/2005-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Rolney José Fazolato, Agravado(s): Fábio Ferreira dos Santos da Silva Licasalio, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mantendo a decisão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

denegatória do recurso de revista, por fundamento diverso.; **Processo: AIRR - 1364/2005-018-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Calçados Nascente 26 Ltda., Advogado: Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): Erica Cristina Lima da Silva, Advogado: Cátia Rizel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1416/2005-110-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Cláudia Natalina Reis Campos, Advogado: Renan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1450/2005-463-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandro Roberto dos Reis, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1574/2005-025-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Murilo de Araújo Gonçalves, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-RR - 1641/2005-006-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): Celizeusa Marques Machado dos Santos, Advogado: Eliton Marinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para afastar a incidência da Súmula 297,II, do TST, passando de imediato à apreciação do recurso de revista, para dele conhecer quanto ao tema da prescrição da indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrita a pretensão da Reclamante, extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, relativamente à pleiteada indenização, restando prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Agravante.; **Processo: AIRR - 1669/2005-113-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rodrigo Henrique de Souza, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1957/2005-047-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mobitel S.A., Advogado: Geancarlos Lacerda Prata, Recorrido(s): Patrícia Ferreira Chaves, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: I - por unanimidade, deixar de pronunciar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação das normas coletivas do SINTELMARK e do SINTRATEL ao caso.; **Processo: AIRR - 2052/2005-067-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Éder Pero Marques, Agravado(s): José Hamilton Vieira, Advogado: Áureo Gélío Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2117/2005-153-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Café Solúvel Brasília S.A., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): Rosemeire Aparecida Ferreira, Advogado: Ricardo Ferreira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3645/2005-129-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Helen dos Santos Silva, Advogado: Jorge Veiga Junior, Agravado(s): Limpon Limpeza e Conservação Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4670/2005-011-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Moema Reffo Suckow Manzocchi, Agravado(s): Namir Fernando da Silva Mokdse, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 21257/2005-029-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Claudemir Vernick, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): Ambiental Serviços Terceirizados Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o Município recorrente do pagamento das custas processuais.; **Processo: AIRR - 28405/2005-013-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Francisco Silva dos Santos, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91033/2005-664-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Londrina, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Agravado(s): Lojas Tanger Ltda., Advogado: Gilberto Alves Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 3/2006-099-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Nilton Rodrigues, Advogado: Paulo de Carvalho, Embargado(a): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante para sanar a omissão existente no acórdão embargado e, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, esclarecer que não há como acolher o pedido formulado na contraminuta de declaração da Reclamada como litigante de má-fé.; **Processo: AIRR - 192/2006-461-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Germano Tedesco, Advogado: Ricardo Borges Chedid, Agravado(s): Lúcio Moreira Carli, Advogado: Airton Antônio Aimi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: RR - 207/2006-761-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogada: Elizabeth Fehrlle do Valle, Recorrido(s): Breno Vieira Lopes, Advogado: Tatiana de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado.; **Processo: AIRR - 216/2006-014-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): Salazar Ferraz Souza, Advogado: Ari Tomiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 229/2006-004-20-00.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rossane Maria Ribeiro Campos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Márcio dos Santos Dória, Recorrido(s): Colégio Arquidiocesano Sagrado Coração de Jesus, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, após o Exmo Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Nilton da Silva Correia.; **Processo: AIRR - 373/2006-058-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Canapi, Advogado: Manoel Gonzaga da Silva, Agravado(s): Adriano de Jesus Paulino, Advogada: Maria Aparecida Teodósio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 438/2006-034-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eduardo Santos de Matos, Advogado: Marcelo Linhares, Agravado(s): MG Master Ltda., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 504/2006-003-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 504/2006-003-03-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elaine Cristina Silva Teixeira, Advogado: Marco Antônio Dias Andrade, Agravado(s): Companhia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Fatorial Sistema de Energia Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 504/2006-003-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 504/2006-003-03-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Elaine Cristina Silva Teixeira, Advogado: Marco Antônio Dias Andrade, Agravado(s): Fatorial Sistema de Energia Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 526/2006-129-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jesus Francisley Ribeiro, Advogado: José Augusto de Carvalho Neto, Agravado(s): Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 592/2006-654-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Adroaldo Neves de Lima e Outros, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator.

Observação: Falou pelo Recorrido a Dra. Rubiana Santos Borges.; **Processo: RR - 598/2006-492-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adenilton Sampaio Araújo Santos, Advogada: Carla Rita Bracchi Silveira, Recorrido(s): Transporte Urbano São Miguel de Ilhéus Ltda., Advogado: Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao controle de jornada, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante as horas extras postuladas na inicial e respectivos reflexos.; **Processo: RR - 607/2006-811-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Bagé, Advogada: Ana Lúcia M. N. Quintana, Recorrido(s): Jesus Felismar de Sousa Castros, Advogado: Luciano Antônio Barp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado.; **Processo: AIRR - 638/2006-010-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): José Dinamar da Silva, Advogado: Rubens Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683/2006-171-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conserbens Ltda., Advogado: Sérgio Porto Esteves, Agravado(s): Ednaldo Cristiano José dos Santos, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Agravado(s): Petroflex Indústria e Comércio S. A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: RR - 703/2006-043-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região, Advogado: Dimas Ferreira Lopes, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 458, II, do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade parcial do acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre a alegação de que o Sindicato-Reclamante seria o representante da categoria na Região de Uberlândia (MG). Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas de mérito remanescentes.; **Processo: RR - 707/2006-084-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Simone Fritschy Louro, Recorrido(s): Renato Soares Bezerra Filho, Advogado: Antônio Guerino Fascina, Recorrido(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Marco Antonio do Reis Contrin, Recorrido(s): Hannover Paulista Seguros S.A., Advogada: Lourdes Valéria Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e considerando nula a decisão proferida pelo 2º TRT, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de que julgue a apelação interposta pelo Reclamante, como entender de direito.; **Processo: A-AIRR - 753/2006-005-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado(s): Ângela Martins, Advogado: Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.629,69 (mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado.; **Processo: AIRR - 1019/2006-058-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Lavras, Advogado: Pedro Augusto de Araújo Freitas, Agravado(s): Amarildo Alves Barbosa, Advogado: Edson José Teixeira, Agravado(s): Lutiane de Souza Mariano - ME, Advogado: Albino Lucciani Pereira de Carvalho, Agravado(s): Wagner Rosa Muniz, Advogado: Romero Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1054/2006-148-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Ana Paula Colares dos Santos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1160/2006-005-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Livraria Cultura S.A., Advogada: Cristiana Pinheiro Pereira da Costa, Embargado(a): João Lucas Neto, Advogado: Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos sem contudo imprimir-lhes efeito modificativo.; **Processo: AIRR - 1529/2006-466-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Márcio Augusto Gerdulo, Advogado: Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2267/2006-117-08-00.1 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2267/2006-117-08-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cleonaldo da Silva Sousa, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica do Pará - Cosipar, Advogado: Fernando Menezes Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao repouso semanal remunerado.; **Processo: AIRR - 2267/2006-117-08-40.6 da 8a. Região**, corre junto com RR - 2267/2006-117-08-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica do Pará - Cosipar, Advogado: Fernando Menezes Cunha, Agravado(s): Cleonaldo da Silva Sousa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 86/2007-008-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Seicom - Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S.A., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): Mirson Marcelo Moreira, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Alessandra de Paula Souza Andretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 263/2007-005-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Alcides Batista de Souza, Advogado: Gilmar Antônio Damin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 401/2007-032-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Patrus Transportes Urgentes Ltda., Advogada: Yolanda Gramiscelli de Figueiredo, Agravado(s): Lindomar Paiva de Carvalho, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 527/2007-100-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jairo Ataíde Vieira, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Valdeinei Aparecido Silva, Advogado: Jorge Luiz da Fonseca Coelho, Agravado(s): Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - Esurb, Advogado: Ana Cláudia Viana Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Nada mais havendo a constar, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, Presidente, encerrou a sessão, às doze horas e trinta e três minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho e por mim subscrita, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma